



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1546/2018
DE 31 DE JULHO DE 2018

Designa servidores para gerir e fiscalizar o Contrato 017/2018 firmado entre o Ministério Público de Sergipe e a empresa BSI – BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. - ME.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão 2.038/2008, que determina que sejam emitidas Portarias de designação formal de servidores para acompanhar e fiscalizar os contratos da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o as disposições contidas nos arts. 31 e 32 da Portaria nº 876/2015, que regulamenta no âmbito do Ministério Público de Sergipe os procedimentos relativos à contratação de bens, obras e serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato 017/2018, firmado entre o Ministério Público de Sergipe e a empresa BSI – BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. - ME., cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e materiais para ampliação do parque tecnológico do Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme Termo de Referência, Lote 2 do Pregão Eletrônico nº 032/2017 e Proposta da CONTRATADA, com as seguintes atribuições:

I- A **Gestão do Contrato** será exercida pelo Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Convênios e Contratos, **Pedro Vinicius Lopes dos Santos, Matrícula 1.692**, responsável por liderar o processo de fiscalização da execução;

II- A **Fiscalização Administrativa do Contrato** será exercida pela Coordenadora do Apoio Administrativo, **Sra. Léa Gomes de Andrade, Matrícula 398**, designada para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

III- A **Fiscalização Técnica do Contrato** será exercida pelo Coordenador da Divisão de Governança de Tecnologia da Informação (TI), **Sr. Saulo Moraes de Andrade**,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Matrícula 1.670, e nas ausências ou impedimentos, por servidor designado pelo **Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério Público**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Procurador-Geral de Justiça
Em Exercício